

# EXECUTIVO

## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO

#### DECRETO Nº 1695, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 29.943.634,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

#### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.943.634,50 (Vinte e Nove Milhões, Novecentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309214348323 - MP	0301	339039	300.000,00
121010309214348323 - MP	0301	449052	1.700.000,00
121010312214348332 - MP	0301	339030	213.480,00
121010312214348332 - MP	0301	449052	1.476.520,00
121010312214348332 - MP	0301	449092	1.500.000,00
121010312614348326 - MP	0301	339039	400.000,00
121010312614348326 - MP	0301	449052	2.200.000,00
121012884600009024 - MP	0301	449092	200.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	0301	319091	21.953.634,50
		TOTAL	29.943.634,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 147463

#### DECRETO Nº 1691, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 16.625.654,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

#### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.625.654,03 (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
562012112212974668 - ITERPA	0661	339030	210.000,00
562012112212974668 - ITERPA	0661	339039	20.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339030	112.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339036	500.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339037	2.000.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339039	2.000.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339047	200.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339139	60.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	449052	1.600.000,00
562012112614248238 - ITERPA	0661	339139	135.000,00
562012145114247532 - ITERPA	0661	449051	5.603.737,08
562012163114378366 - ITERPA	0661	339014	500.000,00
562012163114378366 - ITERPA	0661	339030	50.000,00

562012163114378366 - ITERPA	0661	339033	50.000,00
562012163114378366 - ITERPA	0661	339039	3.434.916,95
881010630314258277 - FUNSAU	0350	449052	150.000,00
		TOTAL	16.625.654,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 147468

#### DECRETO Nº 1692, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 62.189.940,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

#### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 62.189.940,64 (Sessenta e Dois Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814496393 - SEDAP	0306	449052	4.291.257,09
141012060814496393 - SEDAP	6301	449052	262.676,50
161011212214167603 - SEDUC	0306	449051	16.780.257,61
161011212214167603 - SEDUC	6302	449051	59.636,72
161011230614168477 - SEDUC	0306	339030	24.916.608,17
161011236214168478 - SEDUC	0306	449052	3.200.000,00
161011236314518533 - SEDUC	0306	339030	295.000,00
161011236314518533 - SEDUC	0306	339036	397.500,00
161011236314518533 - SEDUC	0306	339039	5.650.000,00
161011236314518533 - SEDUC	0306	339041	212.700,00
161011236314518533 - SEDUC	0306	339047	798.900,00
161011236314518533 - SEDUC	0306	339048	254.003,36
742011236414486331 - UEPA	0660	339014	613.698,67
742011236414486331 - UEPA	0660	339030	196.986,60
742011236414486331 - UEPA	0660	339033	368.143,58
742011236414486331 - UEPA	0660	339036	95.437,88
742011236414486331 - UEPA	0660	339039	841.988,51
742011236414486331 - UEPA	0660	339047	19.133,63
742011236414486331 - UEPA	6302	339014	17.200,00
742011236414488466 - UEPA	0661	339020	4.448,80
742011236414488466 - UEPA	0661	339036	30.000,00
742011236414488466 - UEPA	0661	339047	6.000,00
742011236414488472 - UEPA	0669	339020	300.000,00
742011236414488472 - UEPA	0669	339030	963.191,79
742011236414488472 - UEPA	0669	339036	600.000,00
742011236414488472 - UEPA	0669	339039	942.492,43
742011236414488472 - UEPA	0669	339047	72.679,30
		TOTAL	62.189.940,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 147473

#### DECRETO Nº 1693, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 46.436.391,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

#### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 46.436.391,20 (Quarenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814496393 - SEDAP	6301	449092	9.446,99
901011003214248254 - FES	0349	339014	14.527,84
901011003214248254 - FES	0349	339033	6.000,00
901011012114278306 - FES	0349	339014	201.319,68
901011012114278306 - FES	0349	339030	9.000,00
901011012114278306 - FES	0349	339033	173.462,54
901011012114278306 - FES	0349	339036	29.000,00
901011012114278306 - FES	0349	339039	103.862,02
901011012114278306 - FES	0349	339047	7.168,00
901011012212978339 - FES	0349	319004	1.105.000,00
901011012212978339 - FES	0349	339047	240.500,00
901011012814278307 - FES	0349	449052	200.000,00
901011012814278308 - FES	0349	339018	199.198,83
901011024414228203 - FES	0349	339014	47.376,41
901011024414228203 - FES	0349	339030	228.964,91
901011024414228203 - FES	0349	339033	46.733,12
901011024414438397 - FES	0349	339014	144.654,39
901011024414438397 - FES	0349	339030	35.000,00
901011024414438397 - FES	0349	339033	41.497,90
901011030214228230 - FES	0349	339030	560.306,37
901011030214228230 - FES	0349	339037	50.000,00
901011030214228230 - FES	0349	339039	393.690,33
901011030214276705 - FES	0349	335043	1.972.686,94
901011030214277582 - FES	0303	444042	10.822.289,36
901011030214278288 - FES	0332	339030	217.098,78
901011030214278288 - FES	0349	339014	59.055,11
901011030214278288 - FES	0349	339030	5.802.979,52
901011030214278288 - FES	0349	339032	2.068.326,79
901011030214278288 - FES	0349	339033	56.759,85
901011030214278288 - FES	0349	339036	288.528,00
901011030214278288 - FES	0349	339039	584.684,27
901011030214278288 - FES	0349	339047	4.000,00
901011030214278288 - FES	0349	339092	9.810,00
901011030214278288 - FES	0349	449052	448.189,69
901011030214278289 - FES	0349	445042	64.849,95
901011030214278289 - FES	0349	449052	741.038,34
901011030214278291 - FES	0349	334181	1.873.184,24
901011030214278291 - FES	0349	335043	590.047,33
901011030214278291 - FES	0349	339039	2.317.175,66
901011030214278292 - FES	0349	334181	1.292.779,97
901011030214278309 - FES	0349	339014	1.141,18
901011030214278309 - FES	0349	339039	4.109.435,49
901011030214278309 - FES	0349	449052	1.603.822,66
901011030514278302 - FES	0349	339014	290.000,00
901011030514278302 - FES	0349	339030	1.282.800,00
901011030514278302 - FES	0349	339033	92.342,37
901011030514278302 - FES	0349	339036	40.000,00
901011030514278302 - FES	0349	339039	593.881,60
901011030514278302 - FES	0349	339047	6.000,00
901011030514278304 - FES	0349	339014	400.692,00
901011030514278304 - FES	0349	339030	648.948,00
901011030514278304 - FES	0349	339033	520.000,00
901011030514278304 - FES	0349	339036	110.000,00
901011030514278304 - FES	0349	339039	3.205.000,00
901011030514278304 - FES	0349	339047	32.000,00
901011033112978311 - FES	0349	339046	180.000,00
901011033112978312 - FES	0349	339049	24.000,00
901011066514276775 - FES	0349	339014	132.130,18
901011066514276775 - FES	0349	339033	104.004,59
		TOTAL	46.436.391,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de